



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 357/2000, DE 19 DE JANEIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar Programa Assistencial de Medicamentos Controlados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o ***Programa Assistencial de Medicamentos Controlados*** para atender as pessoas carentes do Município.

§ Único – O Programa de que trata esta Lei, consiste no fornecimento gratuito, pela Secretaria de Saúde do Município, de medicamentos controlados.

Art. 2º - Só podem ser contemplados por este Programa, as pessoas que residam no Município de Serra Branca há pelo menos 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 19 de Janeiro de 2000.


EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA
Prefeito Municipal